



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Of. N. Itapui, ... de de 196

LEI Nº 424

De 10 de novembro de 1961

CONCEDE ABONO DE EMERGENCIA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALDOMIRO GUARINON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- É concedido aos funcionários públicos do município, em atividade, um abono de emergência mensal, de acordo com a seguinte tabela:

Vencimentos até Cr.\$	Abono de Cr.\$
8.000,00	4.000,00
9.000,00	3.500,00,e,
de 9.000,00 em diante	3.000,00

Parágrafo Único)- Para efeito de cálculo do vencimento, incluem-se todas as vantagens auferidas pelos funcionários, tais como: adicionais, sexta-parte e outras.

Artigo 2º)- Ao pessoal de obras, pagos por verbas próprias do orçamento, e, que executam serviços de conservação de estradas municipais e limpeza de vias públicas e outros serviços, é concedido um abono de emergência mensal, no valor de Cr.\$ 3.500,00.

Artigo 3º)- Os descontos decorrentes de ausência ao serviço ou outro motivo, que afetarem o vencimento ou salário mensal do servidor determinarão, na mesma proporção, a redução do abono de emergência correspondente.

Artigo 4º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, o

segue



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo



Of. N. _____ Itapui, _____ de _____ de 1961

o crédito especial da importância de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender, no corrente exercício, com as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Artigo 5º)- O abono de emergência instituído pela presente Lei, tem a vigência a partir de 1º de outubro de 1961.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

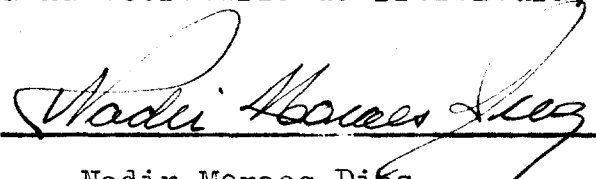
Prefeitura Municipal de Itapui, 10 de novembro de 1961



Waldomiro Guarinon

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.



Nadir Moraes Dias

Secretário



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N. Itapuí, ... de de 1961

CARGO

PADRÃO

CONTADOR	H
SECRETÁRIO	H
LANÇADOR	H
FISCAL	A
PORTEIRO	A
TESOUREIRO	H
COVEIRO E ZELADOR DO MATADOURO	A
ENCANADOR	A
ZELADOR DO ESGOTO E CALÇETEIRO	A
JARDINEIRO	A
FEITOR E MOTORISTA	A
TRATORISTA	B
PROFESSOR	A

Artigo 3º)- Vetado

Artigo 4º)- Fica estabelecida a gratificação mensal aos funcionários da Escola de Comercio " XI de Setembro" na seguinte base:-

DIRETOR	Cr.\$.	5.000,00
SECRETÁRIO	"	3.500,00
PORTEIRO	"	2.000,00

Artigo 5º)- Fica revogado o artigo 1º da Lei 393, de 11 de abril de 1961.

Artigo 6º)- Fica revogada a Lei nº 424, de 10 de novembro - de 1961, a partir de 1º de janeiro de 1962.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de dezembro de 1961

Waldomiro Guarinon
Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Nadir Moraes Dias
Nadir Moraes Dias
Secretário